

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro - Sabbado, 18 de Junho de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 38000
(Pelo correio) Semestral..... 78000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 96

Parecer

A Comissão eleita para examinar o projecto de Constituição politica do Estado, apresentado pelos dignos membros do Congresso Dr. Henrique de Almeida Valga e Fausto Augusto Werner, vem dar conta da incumbencia de que foi investida,

Folga a Comissão de reconhecer que o trabalho dos illustres collegas é de grande merecimento, revela lucubração muito attenta e salienta o elevado patriotismo de seus autores, cujas ideias democraticas transparecem do todo do projecto que organisaram,

Entretanto, pensa a Comissão que diversas disposições devem ser alteradas, outras suprimidas, e ha que incluir algumas omitidas ali.

Obedecendo á imperiosa necessidade de concorrer para apressar quanto possivel a definitiva organização do Estado, a Comissão deliberou reservar-se para offerecer suas emendas ao correr das diversas phases da discussão do projecto, pois para confeccional-as agora careceria demorar por alguns dias a apresentação deste parecer,

Não obstante, aqui mesmo, a Comissão passa a assignalar as principaes alterações que entende devem ser feitas para que cheguemos a dotar o Estado de uma lei fundamental se não perfeita pelo menos a melhor possivel.

Tratando do «Poder Legislativo», o projecto não consigna a idéa de eleição por districtos, medida que a Comissão entende deve ser adoptada, pois da pratica della advirão proficuos resultados para a causa do povo.

Na parte referente ás incompatibilidades eleitoraes os autores do projecto tornam ellas excessivamente numerosas.

E' altamente moralizador o principio das incompatibilidades eleitoraes; porém não devem ser tantas e tão absolutas que d'ahi resulte o inconveniente de serem arredados da Representação Legislativa cidadãos cujas aptidões podem ser vantajosamente aproveitadas, em prol do nosso Estado.

No capitulo «Das attribuições do Poder Legislativo» a Comissão nota que o projecto dá preponderancia demasiada a esse Poder sobre o executivo. Emendas serão apresentadas no sentido de obviar tal inconveniente; pois haveria grande perigo em implantarmos um regimen que facilmente poderia degenerar em uma dictadura do Poder Legislativo.

O projecto estabelece que o Presidente do Estado seja eleito por suffragio directo e maioria relativa dos votos comparecentes. A maioria da comissão é de parecer que, não verificando-se maioria absoluta no escrutínio popular, o Congresso eleja o Presidente d'entre os dois candidatos mais votados.

Na secção do «Poder Judiciario», os illustres autores do projecto estabelecem uma disposição que a comissão applaude: o principio da antiguidade absoluta para a nomeação dos membros do Tribunal da Relação.

Recebendo a primeira investidura por concurso, garantido pela vitaliciedade e pela inamovibilidade, assegurado seu accesso pela antiguidade absoluta, o magistrado deixa de estar a mercê dos outros Poderes e fica cercado de todo prestigio para exercer no seio da sociedade sua nobre missão.

A Comissão nota que o projecto não cria os tribunaes correcçoes. Não se achando conforme com esta omissão, apresentará emenda incluindo-os entre os orgãos do Poder Judiciario. Se os tribunaes correcçoes creados pela Constituição de 1891 têm dado pessimos resultados, o mal está na maneira por que foram ali organisados, Constituidos de Juizes incertos, sob a presidencia do magistrado da comarca, simplificada a formula do processo, sem prejuizo da defeza, estes tribunaes darão optimos resultados.

Além dos assumptos a que ficam feitas estas rápidas referencias, outros ha no projecto para os quaes a Comissão chamará a attenção do Congresso discutindo-os e offerecendo-lhes emendas; não se detendo sobre elles agora pelo motivo, já declarado, de ser obrigada a offerecer este trabalho em tempo rigorosamente curto.

Concluindo, a Comissão é de parecer que o projecto seja impresso, distribuido e submettido á discussão tal qual foi apresentado, compromettendo-se a offerecer as diversas emendas na occasião oportuna.

Sala das Comissões, 17 de Junho de 1892,—DR. ABDON BAPTISTA—ISMAEL ULISÉA—JOÃO EVANGELISTA LEAL—FRANCISCO DE SALLES BRAZIL—FRANCISCO BARREIROS—CARLOS WALTER KLEINB—EMMANOEL PEREIRA LIBERATO.

PROJECTO

da Constituição Politica do Estado de Santa Catharina

TITULO I

DA ORGANISAÇÃO DO ESTADO

Art. 1º O Estado de Santa Catharina, parte integrante da Republica dos Estados Unidos do Brasil, sob a fórma constitucional e representativa, é autonomo e soberano.

§ Unico. Só reconhece a intervenção da União nos casos expressamente definidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Os limites de seu territorio são os mesmos da ex-provincia, e só poderão ser alterados nos termos do art. 4º da Constituição da União.

Art. 3º O Direito de livre determinação politica reside no Povo e é exercido:

A) directamente pelos cidadãos activos nas assembléas politicas e eleitoraes.

B) indirectamente, pelos poderes legislativo, executivo e judiciario, discriminados, independentes, porém harmonicos em suas funcções.

Art. 4º A organização do Estado é semecratica: basea-se na autonomia e independencia do municipio.

Art. 5º As despesas do governo e da administração serão feitas com o producto das fontes de renda, creadas de accordo com o interesse colectivo e as bases constitucionaes da União Brasileira.

SECÇÃO I

DO PODER LEGISLATIVO

CAPITULO I

Disposições geraes

Art. 6º O poder legislativo é exercido por uma corporação, denominada Assembléa Legislativa, com a sancção, em regra, do Presidente do Estado.

§ Unico. Cada legislatura durará tres annos.

Art. 7º A Assembléa Legislativa compôr-se-á de cidadãos eleitos por suffragio directo, denominados Deputados, guardada a relação de um para quinze mil habitantes ou fracção superior a um terço d'esse numero, não podendo, em caso algum, ser a representação menor de 22.

Art. 8º Lei espezial regulará o processo eleitoral, rigorosamente garantindo a liberdade de voto e a representação da minoria.

Art. 9º A Assembléa Legislativa reunir-se-á, independente de convocação, na capital do Estado, no edificio para esse fim, destinado a 21 de Abril de cada anno, e funcionará durante dois mezes podendo ser prorogadas as suas sessões por proposta de qualquer de seus membros e extraordinariamente convocada quando o bem publico o exigir.

§ Unico. Em caso algum será dissolvida.

Art. 10. A Assembléa Legislativa, quando a conveniencia publica o exigir, poderá funcionar fóra da capital, si a maioria de seus membros assim o deliberar.

§ Unico. No intervallo das sessões competirá essa deliberação ao Presidente do Estado, que a sujeitará á approvação da mesma Assembléa depois de reunida.

Art. 11. A Assembléa Legislativa elegerá sua meza, verificará e reconhecerá os poderes de seus membros, organizará sua secretaria, nomeando os empregados d'esta, regulará os serviços da policia interna e organizará seu regimento, tendo, principalmente, em vista:

I que nenhum projecto de lei ou resolução possa ser discutido sem ter sido dado para a ordem do dia 24 horas antes pelo menos,

II que cada projecto de lei ou resolução passe por 3 discussões,

III que as sessões sejam diarias e publicas, salva a hypothese de deliberação em contrario por dous terços da representação, e funcionem:

a) independente de maioria absoluta no periodo preparatorio e no da discussão das materias da ordem do dia, dentro da hora regimental;

b) com a presença da maioria absoluta nas deliberações e votações;

c) com a presença de dous terços, pelo menos, quando houver a aprovaçao

a) projectos não sancionados

b) projectos de concessões e privilegios ou de auxilios a quaesquer empresas,

c) projectos de criação de quaesquer impostos e despesas,

d) projectos de mudança da capital.

Art. 12. São condições da elegibilidade para o cargo de deputado a Assembléa Legislativa:

I ser eleitor ou ter idoneidade para isso e estar no gozo de seus direitos civis e politicos.

II ser catharinense ou ter residencia efectiva no Estado por mais de um anno, se fór natural de qualquer outro Estado da União e por mais de tres, si fór brasileiro naturalizado.

III estar fóra dos casos de incompatibilidade que a lei determinar.

Art. 13. São inelegiveis:

I os que exercerem cargos, empregos, comissões, officio, remunerados do Estado ou da União, sem o exercicio naquelles;

II os que exercerem cargos policiaes;

III os que tiverem quaesquer contractos com o Estado ou com a União dentro daquelles.

(Continua)

GOVERNO DO ESTADO

Regulamento para o ensino primario de Santa Catharina

TITULO I

FIM E CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS PRIMARIAS

Art. 1º As escolas de ensino primario tem por fim dar a criança os primeiros elementos da cultura physica, intellectual e moral, precisos para o preenchimento de sua missão social.

Art. 2º O ensino publico primario comprehende as seguintes materias: Lingua vernacula, leitura, redacção, locução e pho-logia, calligraphia e dezenho, elementos de arithmetica e de geometria, rudimentos de physica, chimica e de historia natural, geographia e historia do Brazil, organização publica do Brazil, com particularidade do Estado, Deveres e vicos e moraes musica e canto.

Art. 3º As materias que constituem o ensino primario serão divididas conforme o programma organiado pelo conselho superior de instrucção publica.

Art. 4º As escolas primarias dividem-se em urbanas e rurais sendo as primeiras nas cidades e as segundas nas villas. Aquellas ainda subdividem-se em escolas da capital e escolas das demais cidades.

Art. 5º Quando numa localidade a frequencia de cada uma das escolas de ambos os sexos for superior a 80, ou quando o recenseamento der um numero que não seja sufficiente para a criação de escolas de ambos os sexos, será creada uma escola denominada mixta, sob a regencia de uma professora.

Art. 6º O Estado procurará fazer acquisição de edificios espaçosos, ventilados, mobilados, providos de material de ensino preciso, de accordo com as prescripções hygienicas e pedagogicas afim de serem n'ellas estabelecidas as escolas primarias.

Art. 7º As escolas funcionarão diariamente das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, a excepção dos domingos e dias feriados determinados por lei.

Art. 8º O anno escolar começará a 1º de fevereiro e finalizará no dia 30 de novembro.

TITULO II

DA MATRICULA

Art. 9º São condições de matricula:

§ 1º Ter mais de cinco annos de idade e menos de 15.

§ 2º Não soffrer molestia contagiosa ou de caracter repulsivo.

Art. 10. Serão declarados no livro de matricula da, mez e anno em que foi elle feito; nome, idade, naturalidade e filiação do matriculado

Art. 11. A matricula poderá

ser feita em qualquer epoca do anno.

Art. 12. Os alumnos serão divididos em classes, conforme o grau do desenvolvimento intellectual que tiverem.

TITULO III DA DISCIPLINA

Art. 13. A disciplina escolar tem por fim não somente manter a ordem na escola, mas ainda desenvolver a ideia de justiça, a consciencia do dever moral e o sentimento de dignidade humana.

Art. 14. O professor deve evitar tanto quanto for possível as penas como meio disciplinar, e aproveitão os factos ordinarios da vida escolar para mostrar as vantagens de uma conducta exemplar e as consequencias das más acções.

Art. 15. Como meios disciplinares repressivos o professor poderá fazer uso de admoestação, perda de boas notas, retirada d'aula, exclusão da mesma, temporaria ou definitivamente.

(Continúa)

Administração do cidadão tenente Manoel Joaquim Machado

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE JUNHO

RESOLUÇÃO N. 603. — O governador provisório do Estado resolve nomear o cidadão Antonio Gonçalves da Silva Barreiros para exercer o cargo de Promotor publico da comarca da Laguna, percebendo os vencimentos marcados em lei.

Ao Presidente do Superior Tribunal. — Declarando que o cidadão Sebastião Alves Camacho assumio, como 2º supplente, o exercicio do cargo de juiz de direito de São Francisco, no dia 3 do corrente.

Officiou-se ao thesouro.

— Declarando que o dr. José Virgolino Corrêa de Queiroz assumio, no dia 25 de maio, o exercicio do cargo de juiz de direito de Araranguá.

Officiou-se ao thesouro.

— Declarando que Mauricio Ribeiro de Cordova assumio como 2º supplente, o exercicio do cargo de juiz de direito de Lages, no dia 26 de Maio.

Officiou-se ao thesouro.

Ao inspector do thesouro. — Mandando pagar ao ex-policial Januario Rosa da Silva, a quantia de 19\$, correspondente aos vencimentos da 2ª quinzena de março ultimo.

— Declarando que no dia 19 de maio reabriram-se as escolas

de Joinville, que se achavam fechadas por causa da epidemia de febre amarella que grassou n'aquella cidade.

— Comunicando a concessão de 30 hectares de terras em Arapongas Grandes a Guilherme Merker.

— Enviando, para examinar, e ouvir a respeito o collector de Blumenau, um efficio de 7 de agosto de 1891, do chefe da comissão de terras d'aquelle municipio, bem como o titulo do lote n. 7 em Arapongas, passado a Frederico Prugel, e mais documentos relativos ao assumpto.

Ao presidente da associação commercial. — Declarando que o Ministerio da Fazenda vai expedir ordem á thesouraria para que receba em pagamento de impostos bilhetes dos Bancos de que falla o seu telegramma de 27 de Maio.

Ao juiz de paz de Tijucas. — Declarando que os artigos 65 e 107 do Decreto n. 104 respondem á sua consulta relativamente á falta de um juiz de paz para a installação do tribunal correccional.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 3 de Junho de 1892

Januario Rosa da Silva, ex-guarda do corpo policial, pede que se lhe mande pagar a quantia de 19\$000 dos seus vencimentos do mez de Março ultimo. — Informe o commandante do corpo policial.

Augusto Hass, pede que lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 161, da margem direita do Rio Itajahy. — Informe o thesouro.

Bassani Filice, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote definitivo n. 70 do caminho do Rodeiro. — Informe o thesouro.

Bernardo Derberingue, pede comprar ao Estado 150 braças de terras nos fundos dos lotes ns. 23, 24 e 25, no lado esquerdo do Rio Caivary, districto de Theresopolis. — Informe a intendencia municipal de S. José.

Barbara Fries, pede que se lhe mande passar o titulo definitivo dos lotes ns. 28 e 29 na margem esquerda do Rio Itajahy. — Informe o thesouro.

Bernardino Feese, que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 55, do districto

Itajahy, margem direita. — Apresentando documento da transferencia do lote.

Christiano Lhmano, que se lhe mande passar titulo definitivo do lote 2º da estrada dos Pomeranos. — Informe o thesouro.

Camillo Nautati, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 24 do districto de São Paulo. — Informe o thesouro.

Ernestina Mobins, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 12 da margem esquerda do Itupava. Informe o thesouro.

Emmanuel Moratelle, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 11, do districto do Rodeiro. — Informe o thesouro.

IMPORTANTE ESTRADA

O redactor da Republica, em desespero, por ver perdidas suas incabidas aspirações, que tão abominado e tornaram de seus cor religionarios mais importantes, avio de occasião para exhibi-ções, appareceu ainda antehontem com as armas proprias—ao insulto, calumnia e a injuria, e vem dizer que fomos panegyristas da administração legal até agosto do anno passado; entretanto que sua folha muito antes nos censurou por escriptos que publicamos; ao passo que elle nunca nos viu nas manifestações palacianas e sabe que seus amigos diziam, franca e publicamente, que não eramos da situação, por isso que recusavamos nos tomar parte em seus regosijos politicos, apzêr de convidados e até instados.

Mas não cansa isto, admiração, dito por quem é, que louco estava por fazer publicações infamantes e nas creações é espaventoso, chegando a dizer que temos sido ouvidos e consultados em tudo que se tem feito na administração do Estado, e que variamos de opinião conforme o meio em que nos manifestamos—qual é seu vezo—não indicando o assumpto em que fomos ouvidos, nem os actos nem a quem censuramos, limitando-se, como sempre, a assacar falsidades, que antes de vomitadas deixam estampado na face o qualificativo inhérente.

A intelligencia do articulista não dá para comprehender o ridiculo em que o mettem, quando manifesta suas esdruxalas opiniões politicas e sua egriza por todo os que não concordam com suas idéas enarcarisse sua critica a tudo que é bom, justo, honesto e digno.

Pobre espirito! Bem cetero o principio latino propter vitam... que tem o

visto realizar com sacrificio de tudo.

O escriptor lauriano não reflecte, atira-se a quem lhe passa pela frente, e, nesse desespero, depois de fallar dos dinheiros distribidos do thesouro e recordando-se que o qualificamos de escriptor habilissimo, confessa que ha quem julgue que os serviços de qualquer escriptor habilissimo podem ser levados á praça publica e vendidos em leilão.

Diz uma verdade consciante. Os dinheiros illegalmente sahidos do thesouro já ahí não podem existir; facil mo, porém, é a quem mas em contacto se acha com os possuidoras, recebê-los e entregá-los ao medico que descobrio o remedio a que allude o parlamentar que o articulista rapso-dico, pois que o utilissimo medicamento está descoberto e tem produzido optimos effeitos.

Para que melhor assignatura, do que a de quem firmou o artigo publicado nesta folha a respeito desses dinheiros, e não foi contestado até o presente?

Sem conhecimento da theoria do eminente publicista italiano T. d'Azeglio, aceita pelos grandes sabios do mundo e que tanto o descurtoso e aos seus amigos, contenta-se em dizer, elle que nada conhece da sciencia politica—que nenhuma applicação tem a importantissima doutrina ao governo laurista, e só melomanias podem harmonisala com o actual governo, no que acertou, porque ella é applicavel aos legitimos go ernos de facto, e só um melomano a applicaria ao actual governo, que é legal.

Quaes os que diariamente eram vistos no gabinete e do joven catharinense que pressurosos, corriam a tomar parte em todas as manifestações de apreço com que o povo galardoava os serviços do involvidavel governador, não quiz declarar o habilissimo escriptor, cifrando-se a um vago, como fazem os inventores inconscientes, seduzidos pelas recompensas que aguardam em uma época visionaria, e, para chegarem a cuja realidade, não estacariam ante todos os sacrificios.

Quem não conhece o riso zombeteiro do raivento escriptor, para duvidar que, ao fallar-se na celebre lei n. 1, elle não o tivesse, acudindo-lhe a idéa combinada e talvez em sua mente germinada!

Como tem visto o publico, procuravamos discutir o importante melhoramento que se projecta—a estrada de Lages, calma, reflectidamente, sem paixão, com a orientação da verdade, que sempre procuramos ter; o preteucioso redactor da Republica, querendo exhibir-se, baseou a occasião que não era propria, sem que lhe dessemos azo para tal, e desceu até collocar-se em terreno onde não nos possamos encontrar, porque, felizmente, não nos achamos em

estado de figurar onde só se encontram o desprezo e a aversão que o publico sensato e intelligente tem para os pasquineiros, os escravizados e os discipulos do malfadado filho de Florença a quem nos referimos em nosso ultimo artigo e que—esqueceu-nos dizer—era melhor comediante, que politico.

Continue o especulante redactor da Republica nesse espojeiro em que se acha tão bem collocado, está no seu elemento, e, si já poucos o liam, agora ninguem o lerá, pois que tem se exhibido bastante e está muito conhecido

DE VIAGEM

Chegou hontem, de Porto-Alegre, a exm. familia do nosso illustre conterraneo sr. marechal Gama d'Éça, barão de Batovi. Acompanhando sua respeitavel familia, veio o sr. dr. Alfredo Gama, digno filho daquelle distincto catharinense.

Acha-se nesta capital já ha alguns dias, o sr. Manoel Pontes, agente da EQUITATIVA companhia americana de seguros de vida.

O sr. Pontes tem feito muitos contractos de seguro nesta cidade, e retirar-se-á brevemente para a capital da Republica.

Está hospedado no hotel Brazil.

25ª batalhão

Está hoje de ronda á guarnição, o alferes Oly epio Saturnino Alves.

Estado-maior, o alferes Alfredo Ferreira Piquet.

Baixou ao hospital militar o aspeçada Jesé Pedro da Costa.

No trigésimo dia do passamento de sempre lembrado desembargador José Elycio da Carvalho Couto, manda um amigo seu rezar uma missa na igreja matriz desta capital, como tributo de veneração a sua memoria e pelo eternal repouso do illustre pernambucano.

CONGRESSO

Em sessão de hontem, foi apresentado o parecer da comissão sobre o projecto de Constituição dos srs. Henrique Valga e Fausto Werner. O parecer foi a imprimir.

Nossa illustrada collega A PALAVRA, de Portugal, publicou uma nota telegraphica de Roma, dizendo que sua santidade Leão XIII não aceitou a renuncia do cardeal Netto ao patriarchado de Lisboa, e que sua em nencia voltou para o velho reino portuguez antes de quinze dias.

O cardeal Netto é um dos vultos mais notaveis da igreja catholica.

POLHETIM 3

O CASTELLO MALDITO

POR H. WOOD

Primeira parte

I

A CASA DO GUARDA

— Depois, acrescentou o sr. Ludlow, procurem a filha de Hallijohn e os dois caçadores, apezar de evidentemente nada terem com o crime; mas estiveram hontem á noite na floresta e podem dar-nos informações que venham corroborar a minha convicção, desde já plena. Quanto ao assassino Richard Hare, não é preciso dizer que vou entregar o meu relatório aos juizes, e pedir a sua prisão immediata. É uma grande dôr

para o sr. Hare, que poderá, de resto, ser recusado; mas as accusações que pesam sobre seu filho são tão fortes que nenhuma fiança pôde ser aceita.

A um signal do coroner, os agentes collocaram o corpo do infeliz Hallijohn em cima de uma padiola improvisada e, acompanhados pela multidão que ia augmentando cada vez mais, tomaram o caminho da cidade, precedidos do coroner e do sr. Wainwright.

Terminada a funebre missão, os dois agentes dirigiram-se ao tribunal e sahiram pouco depois munidos de um papel; era a ordem de prisão contra Jorge Richard Hare, domiciliado em West Lynne, accusado do assassinato de Jesé Hallijohn.

Chegando defronte do portão que fechava o jardim do juiz, os mandatarios da justiça tiveram um momento de hesitação; o

mais velho, porém, vencendo a sua emoção, puchou com energia o coração da sineta, que repercutiu immediatamente por toda a casa.

A porta abriu-se quasi immediatamente para dar passagem á sra. Hare e á sua filha, que correram para o portão vendo os dous agentes.

— Meu filho exclamou a primeira.

— Meu Deus! que aconteceu! disse a moça.

— Minha senhora, disse o agente, levando respeitosamente a mão ao chapéu, é ao sr. Richard Hare, que desejamos fallar.

— Meu filho está ausente desde hontem, respondeu a sra. Hare. Os dous policiaes olharam um para o outro.

— Ah! está uma coisa, disse um d'elles, que vai complicar o seu processo.

Que processo? Que quer dizer? perguntou a mãe do mancebo, pallida de emoção.

— Pois bem, minha senhora, respondeu o primeiro dos dous agentes, uma vez que é preciso que tudo saiba; estamos encarregados da proceder á prisão do senhor seu filho.

— Prendê-lo, ao meu Richard! e porque?

— Como auctor da morte Hallijohn, assassinado hontem á noite.

— A sra. Hare cambaleou e cahiu inanimada nos braços de sua filha.

No mesmo instante abriu-se a porta para deixar passar o sr. Hare, pallido, sem chapéu, com os caballos em desalinho. Tinha sabido da fatal nova, quando se dirigia para o tribunal.

II

VENDA AMIGAVEL Transportemo-nos a Londres, a

um dos mais sumptuosos palacios do West-End. Em uma bibliotheca, ornada de medalhões de mais illustres escriptores da Inglaterra, lord William de Mont-Severn está prosaicamente enterrado em uma simpla poltrona.

O conde já começa a embranquecer; a testa, cheia de rugas precoces, e o rosto expressivo revelam a fadiga de uma existencia dada aos prazeres. Um dos pés, envolvido em pannos, está apoiado sobre o velludo de uma ottomana, signal caracteristico de um serio ataque de gotta.

Pensava no máo estado dos seus negocios, quando um criado lhe veio annunciar uma visita.

— Quem é? perguntou bruscamente o conde, a quem as visitas quotidianas dos credores tornavam difficilmente visivel.

— Está aqui o cartão d'esse senhor, respondeu o criado; sr. Carlyle, de West Lynne.

TELEGRAMMAS

Do ARTISTA, do Rio Grande: Montevidéo, 9 de Junho.— Foram arrojados á costa trinta cadáveres de naufragos do encouraçado «Solimões».

Foram sepultados na praia de Castilhos.

Assumpção, 9 —Communicam do Estado de Matto-Grosso estar terminada a revolução.

Os navios da flotilha conservam-se fieis ao governo.

Os revoltosos abandonaram o forte de Coimbra.

Buenos-Ayres, 9.—Desabou um violento temporal causando enormes estragos impedindo o trânsito nas ruas.

Os navios tomaram precauções necessárias para não garantirem.

—Grassa com intensidade a «influenza».

—Continuam os conflictos em Cordova, resistindo os estudantes á policia.—

BRONCHITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco, de Rauliveira

Vapores

Hontem chegaram, do sul, o paquete nacional *Ondina* e o vapor mercante argentino *Fortuna*, seguindo aquelle hontem mesmo para o norte e ficando este para carregar neste porto.

Espera-se hoje, dos portos do norte, o vapor *Itapeva* que seguirá para o sul, até Porto Alegre.

Da mesma procedencia espera-se tambem hoje o *Desterro*.

A 21 do corrente, chegará do Rio e escala o *Itaqui*, que seguirá directamente para Montevidéo

Passageiros

Chegaram hontem do sul, no paquete *Ondina*:

Dr. Alfredo Gama e sua familia, composta de 8 pessoas, e Roberto Schumann.

As melhores leis do mundo, consideradas abstractamente, podem ser fataes á sociedade que para ellas não estiver preparada.

Si quereis poupar-vos muitas penas, diminui vossas relações com os homens, e augmentai-as com as cousas—trocái o bulicio do mundo, pela tranquillidade do campo.

A candura é o rosto da alma, como a dissimulação é a mascara.

REGISTRO DE OBITOS

Foram sepultados no cemiterio publico desta capital, durante a primeira quinzena deste mez:

Dia 1.—José Elycio de Carvalho Couto, branco, 50 annos, casado, lesão cardiaca.— João Claro de Oliveira, branco, 24 annos, solteiro: beri beri paralytico.

Dia 2.—Dorothea Rosa da Silva, branca, 74 annos, viuva catharica pulmonar.

Dia 4.—João Evangelista Siqueira, pardo, 60 annos, casado: lesão cardiaca.

Dia 5.—Manoel Ventura de Souza, branco, 60 annos, viuvo (sem assistencia medica).

Dia 6.—Manoel, preto, 60 annos, solteiro: repentinamente.—João, branco, 2 annos: meningite.

Dia 12.—Joaquim José das

Naves, branco, 14 annos, solteiro: (sem assistencia medica).

Dia 13.—Feto (do sexo feminino e cor branca).

Dia 14.—José Claudio dos Santos, branco, 52 annos, casado: scyrrrose hepatica.

Caixa Economica

Movimento de 15 de Junho:
Entrada 4:555\$000
Retirada 3:028\$000
1:527\$000

Saldo dos depositos na presente data. 1,475:896\$540

Molestias da pelle

Unico medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

SECÇÃO LIVRE

Tudo pela verdade

Barra do Arriid, 28 de Julho de 1890.— Cidadãos Raulino Horn & Oliveira.— Eu abaixo assignado atesto que uma minha filha por nome Basilissa, de 10 mezes de idade, estando soffrendo de uma terrivel tosse, com todos os symptoms de Coqueluche, foi radicalmente curada com o PECTORAL CATHARINENSE, por vós preparado, aconselhado pelo cidadão Manoel José Lamim.

Auctorizo-vos a fazer d'esta o uso que vos convier, a bem da humanidade soffredora.

Reconheço a firma.— ANTONIO JOSÉ LAMIM.

De V. S. att. cr. e var.— ANTONIO FIRMINO DE SOUZA.

Nem mais uma palavra

Certifico que soffrendo d'uma tosse nervosa, que todos os annos me apparecia ao entrar o verão, manifestando-se sempre á noite e ao deitar-me sem me permitir repousar um só instante, foram improprios todos os medicamentos de que até então fizera uso, no sentido de debellar tão imperente soffrimento.

Aconselhado pelos distinctos pharraceuticos Srs. Raulino Horn & Oliveira, a experimentar o seu preparado — XARQUE DE ANGICO TOLU' e GUACO (Pectoral Catharinense) — com tal felicidade o fiz que, em menos de 24 horas, e tendo apenas tomado 6 colheres do mencionado Xarope, vi desaparecer aquelle impertinente incommodo, que até hoje, felizmente, não voltou.

No interesse pois d'aquelles que soffrem de igual incommodo, faço esta declaração, pois estou certo que, como eu, encontrarão completa cura no preparado dos srs. Raulino Horn & Oliveira.

Desterro, 10 de Janeiro de 1892.— Conego JOAQUIM ELOY DE MEDROS.

EDITAES

Instrução Publica NSCRIPÇÃO

De ordem do cidadão dr. director geral interino da Instrução publica, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para a matricula d'Allemão no Gymnasio, a contar da presente data até o dia 15 de Julho, devendo os candidatos solicitar a mesma inscripção por meio de requerimento; para a duelles que não são já alumnos do referido Gymnasio serão exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente.
- b) certidão de habilitação no curso primario.
- c) attestado de vaccina ou revaccinação.
- d) attestado medico de que não soffrem molestias infecto- contagiosas.

Secretaria da Instrução publica do Estado de Santa Catharina, em 14 de Junho de 1892.—O secretario, *Edmundo Mancio da Costa*.

Escola Norma MATRICULA

De ordem do Dr. Director Geral interino da Instrução Publica, faço publico que se acha aberta a inscripção para a matricula nas aulas do 1º anno da Escola Normal, a contar desta data até 15 de Julho proximo.

Os candidatos requererão matricula ao mesmo Director Geral, juntando aos seus requerimentos os seguintes documentos:

- A) Certidão de idade ou documento equivalente;
- B) Certidão de habilitação no curso primario;
- C) Attestado de vaccina ou revaccinação;
- D) Attestado medico de que não soffrem em leste infecção contagiosa e que não têm defeito physico que os impossibilite de exercer o magisterio.

Os que não poderem apresentar certificado de habilitação no curso primario requererão previamente exame de admissão ao Director da Escola Normal, o qual, apóz o exame, passará ou não o certificado exigido.

Secretaria da Instrução Publica de Santa Catharina, em 14 de Junho de 1892.— *Edmundo Mancio da Costa*.

DECLARAÇÕES

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade

Não tendo o irmão José Silveira de Souza Junior, aceitado o cargo de thesoureiro d'esta Irmandade e Hospital de Caridade, para o qual foi pleito em 2 de Maio ultimo, manda o irmão vice procurador convidar a todos os irmãos da actual mesa e aos que em qualquer tempo occuparão lugares de dignidade e consultorio, para comparecerem neste consistorio no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição para preenchimento do mesmo cargo, conforme determina o art. 34 do compromisso; serdo permittido aos electores que não puderem comparecer remetter ao vice-procurador suas listas fechadas e assignadas.

Consistorio da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade; Desterro, 13 de Junho de 1892.—O secretario, FRANCISCO X. PACHECO.

AVISOS MARITIMOS

Lloyd Brasileiro



O PAQUETE

Desterro

chega, do Rio e escala, a 18 do corrente, devendo seguir no mesmo dia para Montevidéo, com escala pelo Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Recebe malas para os portos acima referidos.

O agente *Virgilio José Villela*.

ANNUNCIOS

PRECIZA SE comprar um binoculo, de muito bom alcance, embora usado, mas que esteja em perfeito estado. Informações no escriptorio d'esta folha.

PILULAS DE BLANCARD
Iodureto de Ferro inalteravel
NOVA-YORK PARIS
Approved pela Academia de Medicina de Paris.
Adoptadas pelo Formulário official francez, e autorizadas pelo Conselho medico de São-Petersburgo.

Estas pilulas, em que achão-se reunidas as propriedades do Iodo e do Ferro, convem especialmente nas doencas tão variadas que são a consequencia do germe escrofuloso (tumores, enfartes, humores frios, etc.); doencas contra as quaes os simples ferruginos são inefficazes; na Chlorosis (paidez das meninas não menstruadas), a Leucorrhœa (fluores brancas ou suco alvo), a Amenorrhœa (Menstruação nulla ou difficil) a Tisica, a Syphilia constitucional, etc. Emfim, offerecem aos medicos um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou debilitadas.

N. B. — O Iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova da pureza e authenticidade das verdadeiras Pilulas de Blancard, exija-se o nosso sello de prata reactiva, o timbre da Union des Fabricants e a nossa assignatura aqui juncto.

Pharmaceutico em PARIS, rua Bonaparte, 40
DESCONFIE-SE DAS FALSIFICAÇÕES

SAL DE CADIZ

Vende-se a bordo do lúgar italiano *Teandro*, neste porto, em partidas maiores de 50 alqueires. Trata-se com *Ricardo Barbosa*.

Aluga-se

A casa á rua Tiradentes n. 72, com bons commodos para familia. A chave na casa contigua. Trata-se com *Christovão Nunes Pires*

INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e preservativa, a unica que cura, sem nada juntar-lhe, os corrimentos antigos e recentes

Encontram-se nas principais Pharmacias do Universo, em Paris, em casa de J. FLORÉ, Pharmaceutico, Rua Richelieu, 102, Successor de M. BROU.



GUILHERMINA ROSA SCHAAR

D. Fausta Schaar e suas irmãs convidam as pessoas de sua amizade para assistirem uma missa que por alma de sua irmã Guilhermina Rosa Schaar, mandam rezar na Igreja de S. Francisco, segunda-feira, 19 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento.

ALUGA-SE

Um chalet com boas a commoções e agua corrente encanado e latrina de — Patent — Para tratar com Justina Bueno Faria da Veiga.

AO COMMERCIO

Vende-se: batatas novas, de Porto Alegre, a 10\$000 o sacco; cebollas superiores, cento de restas 40\$000, 30\$000 e 18\$000; marmellada superior nacional, em latas de meio kilo, a 800 réis para duzia de latas, 1\$000 uma ata.

Rua do Commercio n. 30.

CONFETARIA

SALAMES

MORTADELLAS EM LATAS MASSA DE TOMATES

vindos de Italia e sahidos hontem d'Alfandega, em contra se todos estes generos, de superior qualidade, no

ARMAZEM

DE **JOÃO BONFANTE DEMARIA**

DR. ALFREDO BENJAMIN
MEDICO E PARTEIRO
Residencia e consultorio
RUA DO COMMERCIO
(Antiga do Principe)
N. 136

DEPOSITO DE MOVEIS

DE **Roberto Scholz**

Mudou-se para a rua João Pinto, esquina da Nunes Machado.

XARQUE

DE **MONTEVIEO**

O abaixo assignado vende genero superior aos seguintes preços:

De 1 a 4 fardos, a 500 réis o kilo

De 5 a 10 fardos, a 480 réis o kilos.

RUA DO COMMERCIO N. 18
N. Savas

DOENCAS DO ESTOMAGO
PASTILHAS e PÓS **PATERSON**
(Bismuth e Magnesia)
Recomendadas contra as Doencas do Estomago, Acidez, Arrotos, Vomitos, Colicos, Falta de Appetite e Digestões difficil; regularizam as Funções do Estomago e dos Intestinos.

Exigir em o rotulo o sello official do Governo Francez e a firma J. FAYARD.
Adh. DETHAN, Ph. em PARIS

CANOA

Quem precisar de uma canoa grande, de 51/2 palmos de boca e 42 ditos de comprimento, 4 remos de voga e em bom estado, dirija-se ao abaixo assignado. *Christovão Nunes Pires*.

Estatutos e Regulamento

DO

COLLEGIO DE N. S. DA GLORIA

CIDADE DO DESTERRO

RUA REPUBLICA N.

SOBRADO

Maria Ignez Veiga de Faria, professora particular, com o diploma de professora de 3º entrancia, approvada pela instrucção publica desta capital em 23 Setembro de 1889, sob a direcção de sua mãe, D. Maria da Gloria Veiga de Faria, e ex-discipula do acreditado collegio São João, na capital do ex-imperio, hoje capital federal dos Estados-Unidos do Brazil, aonde se aperfeioou durante cinco annos, contados de Janeiro de 1880 a Dezembro de 1885, e com a pratica adquirida de cinco annos de magisterio particular neste Estado, offerece aos Srs. Pais ou tutores o desenvolvimento moral e intellectual ás meninas que lhe forem confiadas.

A instrucção será pratica e racional, intuito de grandes resultados.

Esforçar-se ha para que a discipula comprehenda pelo meio do raciocinio as materias a seu alcance, afastando-as quanto possível das penosas lições de memoria.

A vigilancia será feita com toda a acividade e carinho por sua Mãe.

Estudando o character tão diverso das meninas, facil obter

boas discipulas, applicando-lhes castigos moraes, obrigando-as ao estudo sem cançal-as.

A Religião e a Moral, base principal do cumprimento dos deveres em geral, serão attendidas com todo o esmero e abnegação.

PLANO

1º Gráo

Leitura, calligraphia elementos de grammatica portugueza, geographia, arithmetica, calculo mental e doutrina christã.— Mensalidade 3\$000.

2º Gráo

Leitura arrazoada, escripta, arithmetica, grammatica theorica e pratica, historia da provincia e do Brazil.—4\$000.

3º Gráo

Leitura arrazoada, calligraphia, arithmetica theorica e pratica, grammatica completa, geographia e trabalhos de mão.—5\$000.

Horario

As aulas principiarão das 9 horas da manhã ás 2 da tarde de 1º de Outubro á 31 de Março, e das 9 ás 2 de 1º de Novembro a 28 de Fevereiro.

Recreio

Das 12 á 1 hora da tarde, sob a vigilancia da professora, tendo por meoagem outra sala particular da familia.

Aos sabbados, recordações dos estudos da semana e doutrina christã até ao meio-dia, hora do encerramento.

PENSIONISTAS

O vasto, saudavel e bom prédio em que reside a professora proporciona accommodações para 20 discipulas internas, com toda a limpeza e acao precisos á boa hygiene.

CONTRIBUIÇÃO

Internas..... 30\$000
Meio-pensionistas... 16\$000

CLASSES ACCESSORIAS

Quando houver o numero de 10 meninas cujos Pais desejem:
Dezenho, allemão, francez e inglez..... 8\$000
Musica..... 3\$000
Piano e musica..... 5\$000

FERIAS

DIAS SANTIFICADOS

1ª. Semana Santa, desde quinta-feira até domingo.

2º. Sabbado de Passos

3º. O dia de N. S. do Desterro, padroeira da capital

4º. O dia de N. S. da Gloria, padroeira do collegio.

5º. Os dias de festas nacionaes, para os que quizerem

6º. Os dias de Carnaval, até quarta-feira de Cinza.

7º. O dia da conclusão dos exames, que devem principiar a 29 de Dezembro e findar em 7 de Janeiro do anno seguinte.

CONDICÕES

PARA AS PENSIONISTAS

1ª. As alumnas ou alumnos que faltarem ao collegio durante o mez, ficam sujeitos ao pagamento.

2ª. No caso de molestia ou causa imprevista, com participacão prévia, fica isento de pagamento de 1º a 15 ou de 16 ao fim do mez.

3ª. Fica subentendido que, entre 1 a 15 e 16 ao fim do mez, pagarão metade da mensalidade.

4ª. As alumnas matriculadas, nos dias estipulados na 3ª condicão ficam sujeitas á mesma.

5ª. As ferias contam-se como frequencia.

INTERNATO

As internas ou pensionistas devem trazer um enxoval composto de:

Um vestuario completo para os dias de festa, vestido branco, etc.

Dous ditos para uso diario e a roupa branca necessaria

Uma cama, colchão, travessiros e um lavatorio pequeno

Um cobertor de lã, duas colchas de chita, 6 lençóes, 6 fronhas, 3 guardanapos, 3 toalhas para rosto, 3 ditas para pés, 2 ditas para banho

Um babú ou caixa

Um sacco para roupa suja

Uma escova para dentes, um pente fino e o tro grosso, uma thesouira para unhas e outra para trabalhos de costura.

A lavagem da roupa e engomacão por conta dos paes, assim como livros, papel, penna e tinta, cuja nota será dada aos paes, observando-se toda a economia.

Em caso de epidemia, serão tomadas as providencias, de conformidade com o regulamento de Inspector de hygiene.

Desterro, 13 de Maio de 1892

LOTERIA

DO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

100 CONTOS

100 CONTOS

TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1892

EXTRACÇÃO INFALLIVEL DA 10ª SÉRIE DA 4ª LOTERIA

200 CONTOS

200 CONTOS

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

2ª SERIE DA 1ª LOTERIA

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Terça-feira, 5 de Julho de 1892

CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO

Com 4\$000, recebe-se 25:000\$; com 3\$300, 20:000\$; com 2\$400, 15:000\$; com 1\$600, 10:000\$; e com 800 réis 5:000\$. Continuando a ser extrahida inte caladamente com as do plano de 100:000\$. As extracções continuarão a ser em todas as terças-feiras, extrahindo-se mensalmente em uma das primeiras terças-feiras de cada mez uma loteria do plano grande. Os pedidos até 50\$ são livres de porte do correio e os maiores de 50\$ têm direito a uma commissão.

THESSOURARIA

8 RUA DA REPUBLICA 8

Telegrammas—ANTOVEDO

O thesoureiro, Antonio C. de Azevedo.